

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito



Lei N.º 2.149/02

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (FMDRS), vinculado á Secretaria Municipal de Agricultura, cujos recursos serão destinados a possibilitar o financiamento a pequenos estabelecimentos rurais, com vistas a elevação de seus índices de produção e produtividade e melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais.
- **Parágrafo Único** O fundo contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- **Art. 2º** Constituem recursos financeiros do FMDRS:
 - I. dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
 - II. recursos oriundos de operações de crédito e de aplicação no mercado financeiro;
 - III. recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal, bem como com instituições públicas e empresas privadas;
 - IV. recursos oriundos de serviços prestados pela Patrulha mecanizada.

Praça Prefeito José Luiz da Costa -s/n.º - Centro Cep.: 29.960-000 – Conceição da Barra – ES –Tel.: (0xx27)3762.1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

Conceição da BARRA Gode em enumero laçan ADM, 2001/2004

- § 1° O FMDRS será gerenciado por um Conselho de Administração composto de 07(Sete) membros componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- § 2° Os membros titulares do Conselho de Administração indicarão os seus suplentes que os substituirão em seus impedimentos.
- § 3º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.
- § 4º Caberá ao Conselho de Administração a administração financeira do FMDRS.
- § 5° Em sua primeira reunião o Conselho de Administração escolherá entre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um tesoureiro, aos quais compete:
- I Assinar cheques em conjunto;
- II Apresentação de balancetes bimestrais para apreciação dos conselheiros e todos os demais interessados;
- Art. 4° O FMDRS contará com um Comitê Executivo constituído por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 2 (dois) pelo Conselho de Administração do FMDRS.
 - § 1° Os membros do Comitê Executivo serão designados mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.
 - § 2º Caberá ao Comitê Executivo executar as atividades definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração.
- Art. 5° Os recursos do FMDRS serão depositados em conta especial a ser aberta em estabelecimento bancário oficial com agência na sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito



- Art. 6° É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- Art. 7º O Conselho de Administração do FMDRS elaborará, no prazo de 30(trinta) dias da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno que, após a sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal, regulará a organização, a administração e a forma de aplicação dos recursos do FMDRS.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 9º** Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

Francisco Carlos Donato Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

Agnaldo Chaves de Oliveira

Chefe de Gabinete